CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º1937, DE 23 DE JULHO DE 2001

Cria nas Escolas Públicas Municipais a obrigatoriedade de que os alunos ao iniciarem as aulas, diariamente, cantem o Hino Nacional e façam uma oração.

AIRES ROSSA DAL'OSTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório que, nas Escolas Públicas Municipais diariamente, no início das aulas, os alunos cantem o Hino Nacional e façam uma oração.

Parágrafo Único - A fiscalização e controle do cumprimento do que dispõe o "caput", fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de julho de 2001.

Ver. Aires Rossa Dal'osto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Oswaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 12 68/12 56 – E-mail: camaradevereadores@net-ok.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP: 96700-000 – São Jerônimo – RS.